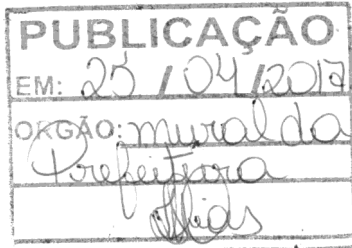




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.034, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.10 - Saúde

02.06.06.10.512 – Saneamento Básico Urbano

02.06.06.10.512.1701 - Saneamento Básico do Município

02.06.06.10.512.1701.1399 - Caminhão Compactador Lixo Seletivo

02.06.06.10.512.1701.1399.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

..... R\$312.000,00

**Art. 2º** - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I- Previsão de excesso de arrecadação pela Transferência de Convênio do Ministério da Saúde, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Convênio nº. EP 1045/2013, destinado a aquisição de caminhão coletor compactador de lixo com coleta seletiva, no valor de R\$164.526,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais) e rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

**Fonte 1.23.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.**

II - Anulação de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$135.474,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), destinada a contrapartida do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de abril de 2.017.**

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal